

**DETERMINANTES E CONDICIONALIDADES DA  
DELIBERAÇÃO POLÍTICA ONLINE:  
o caso do portal e-Democracia da Câmara dos Deputados <sup>1</sup>**

**DETERMINANTS AND CONDITIONALITIES FOR ONLINE  
DELIBERATION OF POLICIES:  
The case of website 'portal e-Democracia' from The House  
of Representatives in Brazil**

Frederico Henrique Galves Coelho da Rocha <sup>2</sup>  
Heloisa Diaz Bezerra <sup>3</sup>

**Resumo:** O objeto de estudo desta pesquisa é a deliberação política online. Especificamente, a comunicação política mediada pela internet que se estabelece no processo de produção de uma decisão coletiva vinculativa perante uma discordância declarada entre envolvidos/afetados, e que seja legítima e mutuamente justificada a todos os concernentes. À luz da revisão da literatura sobre o fenômeno da deliberação online analisa-se aqui o design do portal e-Democracia da Câmara dos Deputados em sua versão antiga (Arquivo) e nova (Beta), discutindo-se os potenciais e os limites desta ferramenta. Utilizando-se métodos de estudos de caso causais, em especial o método de congruência para a construção de teoria (BEACH and PERDERSEN, 2016), selecionamos uma Comunidade Virtual Legislativa (CVL) como caso positivo e elencamos algumas condições necessárias para a realização da deliberação política online.

**Palavras-Chave:** Deliberação Política. E-Democracia. Estudos de caso causais.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Internet e Política do VII Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (VII COMPOLÍTICA), na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de 10 a 12 de maio de 2017.

<sup>2</sup> Mestre em Sociologia pela UFMG. Doutorando em Sociologia pela UFG. Email: fredericogcr@gmail.com

<sup>3</sup> Mestre e Doutora em Ciência Política pelo antigo Iuperj. Professora Associada II, Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO. Email: diasbezerra.h@gmail.com

**Abstract:** *This research is about online political deliberation. We understand this as a political communication that takes place on the internet in order to achieve a collective policymaking process in a context of a real disagreement between the people involved in. From a review of online deliberation research, we analyze the design of the website 'portal e-Democracia' created by the House of Representatives in Brazil. We discuss the potentials and the limits of this tool. Using the causal case study methods, mainly the congruence theory-building (BEACH and PERDERSEN, 2016) we select one singular case of virtual legislative community (CVL) that could be defined as a success case. And then pointed out some necessary conditions that foster online political deliberation.*

**Keywords:** *Political deliberation. E-democracy. Causal case study.*

---

## 1. Introdução

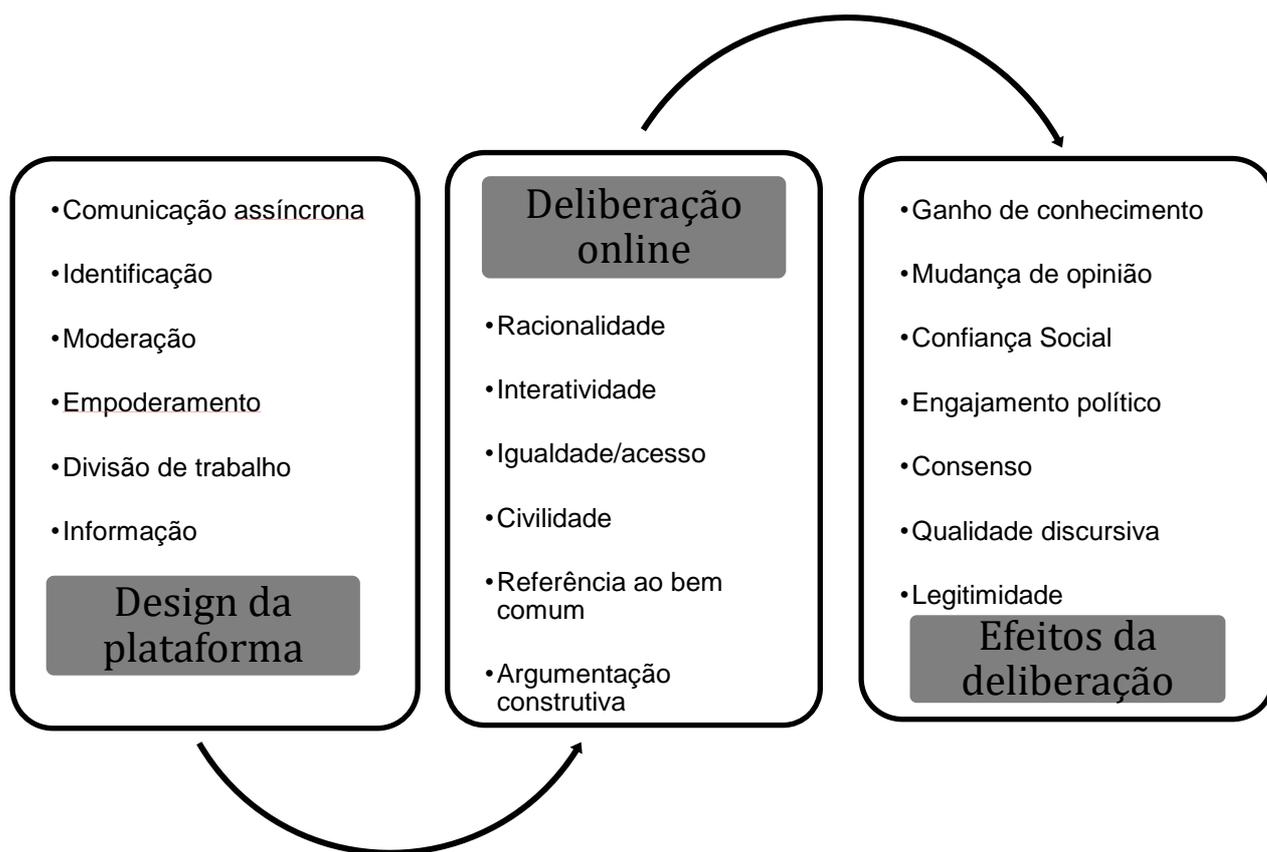
O fenômeno da comunicação política mediada pela internet, e de forma mais específica a deliberação política online tem recebido a atenção de pesquisadores de diversas áreas do conhecimento em todo o mundo. Muitos estudos tem procurado demonstrar a relação de causalidade entre o design das plataformas de participação online e a qualidade da deliberação expressa pelos participantes. Conforme sintetizado por FRIESS and EILDERS (2015) existe atualmente um corpo de pesquisas que apontam para algumas características chave que promovem uma maior participação e favorecem a deliberação no ambiente virtual (Figura 1).

Contudo, sabe-se que existem fatores contextuais e condições necessárias à deliberação que não se limitam à configuração e ao desenho das ferramentas tecnológicas de participação. E que é necessária uma análise do contexto político e social mais amplo no qual as interações online estão inseridas, que seja capaz de descortinar as diversas relações e sobreposições de arenas discursivas e deliberativas que estão em ação num determinado momento do jogo democrático.

Neste trabalho analisamos e discutimos o portal e-Democracia da Câmara dos Deputados à luz da revisão da literatura sobre deliberação online. E a partir da

seleção de uma comunidade virtual legislativa (CVL) considerada como caso positivo procuramos apontar algumas condições necessárias à deliberação online ainda não discutidas e tratadas pela literatura. Por exemplo, o sentido e a orientação da ação política de movimentos sociais organizados em torno da temática em pauta. A presença de atores políticos idealistas que exerçam funções institucionais que lhe garantam poder e autonomia. E a preexistência de políticas públicas formuladas e/ou implementadas por meio de consulta e participação popular.

**FIGURA 1 – FRAMEWORK PARA PESQUISA EMPÍRICA SOBRE DELIBERAÇÃO ONLINE.**



**FONTE:** Adaptado de FRIESS and EILDERS, 2015.

Este trabalho está dividido em dois grandes blocos. No primeiro bloco discutimos a potencialidade e os limites da ferramenta adotada pelo projeto do Laboratório Hacker da Câmara dos Deputados, o portal e-Democracia, em sua versão antiga (para consulta) e em sua versão nova (beta). Pode-se afirmar que este é um projeto inovador no âmbito da América Latina na medida em que cada recurso foi desenvolvido e testado no intuito de permitir não apenas a consulta pública sobre um tema pré-determinado, mas o livre debate entre os cidadãos. E que ele apresenta de forma geral uma configuração que possibilita a deliberação entre os cidadãos e entre estes e seus representantes acerca de projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados (FREITAS; LIMA e LIMA, 2015). Contudo, alguns recursos têm se mostrado mais eficazes na prática do que outros, demandando uma discussão mais atenta à luz da teoria da democracia deliberativa e de outras pesquisas empíricas realizadas a partir do mesmo referencial teórico. Desta maneira, no primeiro momento, analisaremos os diversos recursos do portal. Na versão antiga, o *wikilegis*, os eventos interativos, o espaço livre e as comunidades legislativas. E na versão nova, as audiências interativas, os fóruns do 'expressão', e o *wikilegis* reconfigurado. Utilizaremos para tanto os fatores explicativos da deliberação online no nível do design da plataforma (*institutional input*) elencados por Friess e Eilders (2015) em sua revisão sistemática sobre a pesquisa empírica na área.

No segundo bloco deste trabalho ampliamos a discussão para além do design do portal e-Democracia, assumindo a concepção de que um sistema deliberativo é constituído por diversas arenas de deliberação interconectadas e que é impossível compreender o processo de deliberação política online prescindindo do contexto político mais amplo no qual as discussões e debates estão inseridos. A partir da seleção de um caso considerado positivo, conforme critérios estabelecidos pela literatura, por outras pesquisas empíricas, e amparados por uma pesquisa exploratória junto ao Laboratório Hacker na Câmara dos Deputados, aplica-se a técnica de *congruence theory-building*, que é uma das aplicações do método *process tracing* (BEACH e PERDERSEN, 2016). Realiza-se um rastreamento do processo da criação e desenvolvimento de uma comunidade virtual legislativa (CVL)

no intuito de identificar fatores contextuais que foram relevantes para o sucesso relativo desta CVL e que deem suporte para a construção de teoria sobre o fenômeno da deliberação política online.

## **2. Os potenciais e os limites do portal e-Democracia**

O portal e-Democracia foi inaugurado em junho de 2009, em fase piloto, e passou por uma reformulação em 2011. A versão antiga do portal e-Democracia esteve online no período de 2009 até meados de 2016. A partir de então foi criada e disponibilizada para a participação popular e por parte dos deputados e assessores, em caráter experimental, a nova versão do portal e-Democracia (beta). Com a repartição de URLs, uma para versão antiga (Arquivo) e outra para a versão nova (Beta), alguns recursos deixaram de existir e outros foram redesenhados com o objetivo de aumentar a quantidade e a qualidade da participação por parte dos cidadãos.

A versão Beta que está online há alguns meses e conta com fóruns de discussão pelo menos desde agosto de 2016 teve como principal foco na sua reconfiguração a criação de uma interface mais amigável e intuitiva, que permite ao usuário do portal inclusive editar seu perfil indicando as temáticas em discussão segundo suas preferências individuais. Desta forma, ao acessar o portal os participantes já são dirigidos automaticamente para os fóruns nos quais estão sendo discutidos Projetos de Lei (PL) ou diversas discussões políticas que sejam de seu interesse. Além disso, os usuários recebem frequentemente um newsletter resumindo os principais debates que estão em andamento no período em que ele permaneceu off-line.

A partir de uma pesquisa exploratória e de uma análise descritiva<sup>4</sup> das duas versões do portal e-Democracia é possível apontar os potenciais da ferramenta para

---

<sup>4</sup> A pesquisa exploratória consistiu na observação e coleta de informações no site do portal e-Democracia no período entre 06/02/2017 a 03/04/2017, nas seguintes URLs: <http://arquivo.edemocracia.camara.leg.br/web/public/home#.WQOPWtorLIU>  
<https://edemocracia.camara.leg.br/home>.

fomentar a participação dos cidadãos e hospedar o processo de comunicação política numa configuração deliberativa. Isto é, em termos de permitir a interatividade, a igualdade de acesso e a argumentação construtiva, que constitua a base necessária para a possibilidade de que cidadãos e representantes comuniquem-se por meio de argumentos e justificativas racionais, com civilidade e referência ao bem comum.

A análise descritiva acerca da potencialidade da ferramenta baseou-se em algumas variáveis binomiais preponderantes no design de plataformas participativas já discutidas por diversas pesquisas empíricas (FRIESS e EILDERS, 2015), como o modo de comunicação (assíncrona/síncrona), a identificação/anonimato dos participantes, a moderação, o empoderamento, a divisão de trabalho e a informação. Em suma, essa literatura aponta que tanto a comunicação assíncrona quanto a moderação aumentam a qualidade da participação (em termos de racionalidade), a inclusão e a civilidade. No mesmo sentido sugere que o empoderamento (espaços públicos fortes), entendido como fóruns de deliberação com poder decisório ou no qual os participantes realmente acreditam que suas opiniões influenciarão os processos decisórios, promove a deliberação. Aponta também que o anonimato estimula um maior número de participantes, mas que possui efeito negativo sobre a civilidade, a racionalidade e a honestidade. E, por fim, indica que a divisão de trabalho e o fornecimento de informações possuem efeito positivo sobre a argumentação construtiva e a interatividade.

Com base na observação da versão antiga do portal e-Democracia pode-se afirmar que, em conformidade com a literatura, os recursos que adotaram o modo de comunicação síncrona (os eventos interativos), receberam um número menor de participantes, na maioria das vezes com o monopólio do uso da fala por profissionais da política, conforme apontado por Stabile (2012). Enquanto que os recursos que utilizaram de forma combinada o modo de comunicação assíncrona e a mediação tiveram um potencial maior para promover a participação e a deliberação. Isto é observado nas comunidades virtuais legislativas (CVL) que, na versão antiga,

---

Além disso, procedeu-se com a observação da plataforma com o perfil de usuário. E foi realizada uma visita in loco no laboratório Hacker na qual foi possível conversar livremente com os gestores e técnicos do portal acerca do projeto.

concentraram a maior quantidade de comentários e de interação entre os usuários. Isto ocorreu em detrimento ao pequeno número de participações e interações nos recursos 'wikilegis' e 'espaço livre', que embora adotassem o modo de comunicação assíncrona, careciam de moderação e estruturação do debate.

Neste sentido, uma das vantagens das CVL é que elas eram organizadas de uma maneira que combinavam comunicação assíncrona, moderação, divisão de trabalho, informação, identificação (ainda que limitada), e, em alguns casos, ainda eram revestidas com a aparência de empoderamento pela participação ativa dos relatores dos projetos de lei (PL) em discussão. Contudo, não foram todas as CVL que atraíram participação significativa e produziram interação entre os cidadãos e entre estes e os representantes. E nem mesmo a participação do relator do PL ou de outro deputado explica o sucesso relativo de algumas CVL em detrimento de outras, demandando, portanto, maiores investigações empíricas sobre as condições que favorecem a deliberação online.

No que se refere à versão nova, embora com poucos meses online, já é possível observar que os recursos que utilizam comunicação assíncrona continuam a atrair maior participação em comparação aos recursos que utilizam a comunicação síncrona. Por exemplo, o novo wikilegis tem gerado uma participação significativamente maior do que as audiências interativas. Muitas destas últimas não tiveram nenhum comentário registrado no portal. Além disso, no novo wikilegis, a estruturação da participação artigo por artigo, e o direcionamento (uma espécie de moderação estática) para que a participação e a contribuição dos participantes seja feita de forma mais técnica, obedecendo a estrutura e a lógica do texto legislativo, proporcionou um aumento na quantidade de comentários. Já o recurso 'expressão', que não possui nenhuma espécie de moderação, e cujos fóruns e tópicos temáticos são criados livremente pelos cidadãos, apesar de gerar participações e comentários, apresentam baixo grau de reciprocidade e argumentação construtiva. Este dado aponta no mesmo sentido do efeito positivo derivado da conjugação dos fatores moderação e comunicação assíncrona retratado pela literatura.

Uma vantagem do novo recurso 'wikilegis' é que, apesar do direcionamento da participação artigo por artigo, ele possibilita que o usuário justifique e argumente

em favor da sua proposta de alteração do texto legislativo, assim como também permite que outros cidadãos discordem, favorecendo a troca racional de argumentos e justificativas acerca de um projeto de lei. No geral, este recurso reflete o que parece ter sido a principal estratégia de reformulação do portal e-Democracia (Beta). Aumentar a compreensão e a sintetização das propostas formuladas pelos cidadãos. Na expectativa de que tais contribuições possam ser levadas em consideração por parte dos consultores legislativos, dos deputados relatores dos projetos de lei, e pelos membros das comissões. E com isso influenciar efetivamente o texto final das leis aprovadas pela Câmara dos Deputados, uma vez que a análise e síntese das informações nas CVL na versão antiga eram muito dispendiosas para os recursos humanos da Câmara (FARIA, 2012).

### **3. As possibilidades de análise do portal e-Democracia**

Na versão antiga, segundo dados divulgados no próprio portal foram registrados um total de 37.845 membros, com uma atividade de 23.568 postagens em diversos fóruns temáticos com 4920 tópicos de discussões criados; 1.062 sugestões de alteração em PL, e 1.116 comentários sobre estas sugestões registradas no wikilegis. Ao total foram criadas 58 comunidades virtuais legislativas (CVL), 56 comentários e postagens em bibliotecas virtuais e 547 comentários em blogs relacionados às CVL, sendo registradas 52.676.003 visualizações. Embora estes números nos forneçam a quantidade total de participantes e de comentários, e apontem para os principais recursos utilizados no portal, eles são praticamente ininteligíveis se analisados de forma bruta ou agregada.

Uma possibilidade de análise destes dados é a micro-quantificação e a individualização destes números por meio da quantificação das interações e da qualificação do conteúdo dos comentários dentro de cada recurso específico. Algumas pesquisas neste sentido já foram realizadas (STABILE, 2012; FARIA, 2012; SOUSA, 2012; COSTA, 2015; BRANDÃO, 2015). A partir desta abordagem teórico-metodológica os pesquisadores, em sua maioria, nutrem a premissa de que o *locus* da deliberação está restrito àquele fórum ao qual se aplica uma análise de conteúdo

dos comentários e postagens na tentativa de se mensurar se há de fato deliberação. Os critérios comumente utilizados são justificação (defesa de um determinado tema seguido de argumentos favoráveis), reciprocidade (réplica nos comentários, concordando ou discordando), reflexividade (tréplica nos comentários e demais contribuições), informação (o fornecimento de informações com citações de fontes externas), igualdade de acesso (a pluralidade e o equilíbrio na participação de diversos usuários).

Em sua maioria, estas pesquisas apontam para o pequeno número de participantes e o monopólio da fala de alguns usuários nos recursos que são criados a partir das demandas dos deputados. Como no caso dos chats ocorridos dentro das CVL e nas audiências interativas. E, de outro lado, indicam a baixa qualidade discursiva e deliberativa (interatividade limitada, ausência de racionalidade e de argumentação construtiva) nos espaços livres, cujos fóruns, tópicos e temáticas são criados pelos próprios cidadãos. Ao delimitar o processo deliberativo mediado pela internet apenas ao website 'e-Democracia' algumas pesquisas acabam por apresentar resultados contraditórios, seja no que se refere à qualidade da deliberação do portal, seja no que se refere ao efeito da deliberação. Enquanto alguns afirmam que as discussões realizadas nos fóruns das CVL não são aproveitadas no processo legislativo e que o portal constitui, no máximo, um repositório de sugestões desarticuladas (COSTA, 2015). Outros defendem que, embora não seja possível isolar a influência das CVL sobre a decisão legislativa dos parlamentares, há evidências de que os debates e proposições que ocorrem nos fóruns online, em alguns casos, influenciam e tornam-se parte da elaboração das leis no âmbito da Câmara dos Deputados (FARIA, 2012).

Mesmo aqueles estudos que levam em consideração o impacto externo e a eficácia política da participação online não utilizam, de forma sistemática, uma abordagem metodológica capaz de promover uma compreensão clara do processo deliberativo mediado pela internet, que faça jus ao conceito de sistema deliberativo. Esta, na realidade, é uma falha recorrente no campo de pesquisas empíricas que se dedicam a mensurar a deliberação online (MENDONÇA, 2015). Dois estudos sobre o portal e-Democracia contribuíram para promover uma análise mais complexa do

processo de deliberação online, mas sem romper com esta abordagem teórico-metodológica. O primeiro traça um paralelo entre a deliberação online na plataforma e a tramitação dos projetos de lei na Câmara dos Deputados, ressaltando a dinâmica complexa do processo legislativo (FARIA, 2012). O segundo faz uma análise da integração entre os canais participativos dos poderes legislativo e executivo, nos casos dos PL sobre o marco civil da internet, código de processo civil e código comercial (FARIA, 2014). Neste estudo o autor levanta a hipótese de que a integração com outras instâncias de participação e consulta pública, como no caso das agências reguladoras (AR) e de outros órgãos do poder executivo, possibilitam uma maior ressonância e consistência entre diferentes arenas deliberativas, tornando o conteúdo da deliberação mais inteligível para os cidadãos e para os legisladores e formuladores de políticas públicas.

Outra possibilidade de análise dos recursos de participação e deliberação online consiste no mapeamento das discussões políticas em torno de uma temática específica ou projeto de lei que não se limite a analisar o efeito de apenas uma arena deliberativa sobre a decisão política. Desta maneira, o portal e-Democracia não é tratado como se fosse a única variável explicativa de um processo tão complexo como a deliberação democrática.

Neste sentido, um caminho viável é a aplicação do método do *process tracing* (PEDERSEN e BEACH, 2013; BENNET e CHECKEL, 2015; BEACH e PEDERSEN, 2016) no rastreamento do surgimento e desenvolvimento dos diferentes discursos políticos que perpassam uma pauta específica. E na identificação dos diferentes atores políticos mobilizados em torno da questão; da presença de conflitos ou consensos discursivos hegemônicos na opinião pública; das diversas arenas discursivas ligadas à temática em foco, bem como das conexões existentes entre elas. Desta forma, por meio de uma análise determinística de processos causais seria possível observar, em cada caso específico, os fatores e eventos chave para que uma comunidade virtual ou fórum deliberativo online se constituísse de fato como esfera pública e/ou fosse efetiva para influenciar a decisão política em determinado assunto.

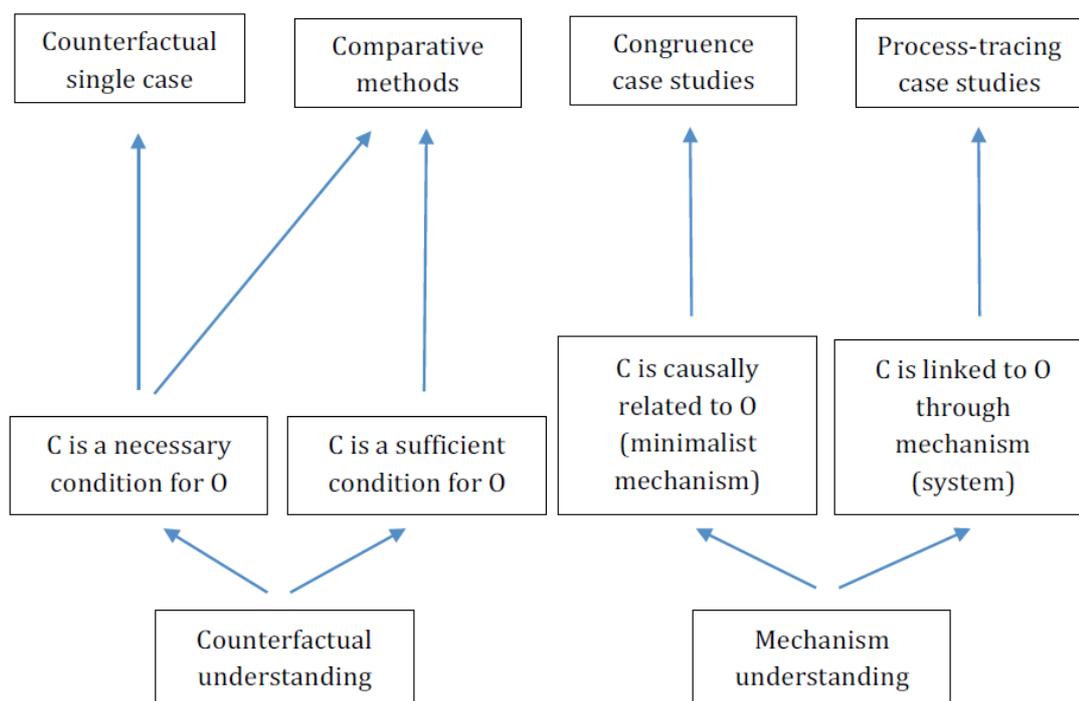
A contribuição analítica do método do *process tracing* reside na possibilidade de reconstituir mecanismos causais a partir de resultados observados. Isto é feito por meio da observação de processos causais, coletando-se as peças de evidências ou os traços deixados no acontecimento de eventos específicos. Neste sentido, a clareza conceitual é tão importante quanto a métrica na aplicação desta técnica. Conforme defendem Silva e Cunha (2014, p. 107) “o método tem se mostrado muito útil para analisar fenômenos complexos, situados historicamente, cujas explicações demandam a articulação de diferentes fatores, como os estruturais, institucionais, sociais, dentre outros”. De acordo com Beach e Pedersen (2016) um mecanismo causal deve ser descrito em termos de entidades engajadas em atividades. Cada parte do mecanismo causal é constituído de uma entidade (identificado por um substantivo) que exerce uma atividade (descrita por um verbo) de forma que seja possível demonstrar a “continuidade produtiva” entre cada elo da cadeia causal até o resultado observado que se deseja explicar.

O *process tracing* é um método baseado em casos específicos e singulares, útil para estudar proposições de tipo assimétricas e determinísticas, que utilizam a lógica *baeysiana* para a formulação e o teste de hipóteses. Difere, portanto, da abordagem probabilística, simétrica e contrafactual baseada na variância dos valores médios das variáveis dependentes (Y) e independentes (X), como na proposta de pesquisa qualitativa defendida por King, Keohane e Verba (1994), que buscava maior rigor metodológico adequando-se à lógica estatística da pesquisa quantitativa.

Em suma, os métodos baseados em variância (1) e os métodos baseados em caso (2) utilizam diferentes conceitos de causalidade. De um lado, 1 afirma que só é possível fazer inferências causais baseado na diferença entre a variância dos valores das variáveis X sobre as variáveis Y tendo como base uma grande população de casos (N), de forma a encontrar padrões de relação invariáveis no tempo e no espaço. De outro, 2 está focado em compreender as relações causais em ação, de forma a captar e descrever o processo através do qual uma causa leva a um resultado, observando um caso singular ou um pequeno número de casos. A diferença entre as duas abordagens metodológicas no que se refere às explicações

causais e os tipos de métodos que se utilizam dos mecanismos causais (*congruence* e *process tracing*) está exemplificado na figura 2.

**FIGURA 2 – DIFERENTES TIPOS DE EXPLICAÇÕES CAUSAIS E OS TIPOS DE MÉTODOS BASEADOS EM CASO.**



**Fonte: Beach e Pedersen, 2016.**

Neste trabalho aplicamos um método baseado em caso, utilizando-se da construção de um mecanismo causal minimalista (*congruence*) que visa identificar a relação causal de uma causa específica (a preexistência de políticas públicas participativas) sobre um resultado (a deliberação online numa CVL no portal e-Democracia e sua influência na decisão política). O nosso estudo de caso tem o propósito de dar suporte para a construção de teoria acerca do processo de deliberação política mediada pela internet.

#### 4. Estudo de caso

A comunidade virtual legislativa (CVL) criada no portal e-Democracia para discutir o projeto de lei que instituiu o Estatuto da Juventude já foi objeto de estudo de outras pesquisas empíricas. Os resultados apontam que ela configurou-se como um caso positivo no que se refere à eficácia política (FARIA, 2012) e ao relativo aproveitamento das discussões no texto legislativo aprovado pela Câmara dos Deputados (COSTA, 2015). Por exemplo, Cristiano Faria (2012) utilizando-se do método de análise de conteúdo traça um quadro comparativo entre as proposições e sugestões feitas pelos participantes nos comentários registrados na CVL e o conteúdo final do texto substitutivo do PL aprovado na comissão especial e posteriormente no plenário da Câmara.

Em pesquisa posterior Costa (2015), utilizando-se do mesmo método, confirma a consistência do conteúdo dos comentários dos usuários na CVL e no texto da lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude. Este autor, em sua pesquisa, testa a hipótese de que quanto maior a deliberatividade numa CVL maior a chance de que as discussões online influenciem a formulação das leis. E chega ao resultado, a meu ver equivocado, de que não há nenhuma relação entre a qualidade da deliberação e o aproveitamento das discussões pelos parlamentares. O problema com este tipo de pesquisa como apontado anteriormente é que elas isolam as CVLs como se fossem o único *lócus* da deliberação política, descontextualizando-as das disputas, lutas políticas e do jogo democrático mais amplo em ação na sociedade. Além disso, utilizam a mesma lógica probabilística dos métodos quantitativos isolando as variáveis causa e efeito, procurando observar se há alguma correlação entre elas. Desta forma, tais pesquisas perdem de vista o que aconteceu ou está acontecendo de fato naqueles casos singulares que elas pretendem explicar.

Assim, várias questões importantes acerca do fenômeno social e político da deliberação online permanecem inexploradas e sem explicação. Por exemplo, qual o mecanismo causal que faz com que os cidadãos participem deste tipo de ferramenta participativa e deliberativa? Por que algumas CVL atraem uma quantidade

significativa de participantes enquanto outras não atraem praticamente nenhuma? Como se dá o processo através do qual se torna possível que cidadãos formulem proposições e sugestões de forma coletiva em um portal online influenciem a decisão política?

Visando dar um passo no sentido de preencher a lacuna na observação de processos causais que revelem tais condicionalidades da deliberação política online nos debruçamos sobre os dados disponíveis sobre a criação da CVL do Estatuto da Juventude. E a partir disto iniciamos o rastreamento dos principais fatores e eventos que possibilitaram a participação efetiva no fórum do e-Democracia e sua posterior influência na decisão política. Neste sentido, destacamos os seguintes eventos.

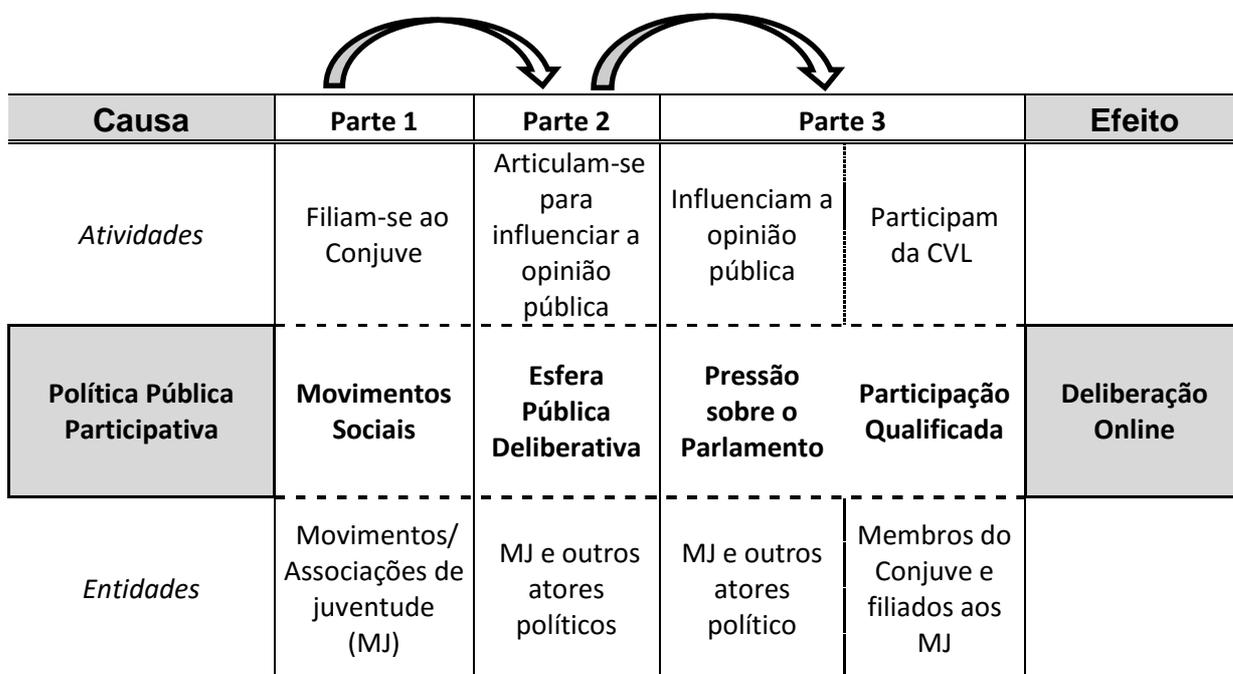
A comunidade virtual do portal e-Democracia sobre o Estatuto da Juventude foi criada em 25 de agosto de 2009 por decisão da equipe de técnicos legislativos responsáveis pelo Laboratório Hacker. E recebeu o apoio da relatora do PL, deputada Manuela D'Ávila, do PCdoB, que foi designada para a função em junho de 2009, e de consultores legislativos que já acompanhavam o projeto em tramitação na Câmara. À época, como o portal e-Democracia ainda estava em fase inaugural, a criação das comunidades foi ratificada pela Mesa Diretora da casa legislativa (FARIA, 2012).

É importante ressaltar que este projeto de lei (PL nº 4.529/2004) estava em tramitação na Câmara desde 2004, de forma bem lenta e sem prioridade na pauta legislativa. E que só em 2009 foi criada uma comissão especial para debatê-lo e dar os encaminhamentos necessários para a sua aprovação pelo plenário da Câmara, dois meses antes da CVL do Estatuto da Juventude entrar no ar no portal. Somente então os debates parlamentares sobre este PL foram intensificados.

Em 2005, no segundo governo Lula, foi criado o Conselho Nacional de Juventude (Conjuve), com o objetivo de propor e formular políticas públicas para a juventude. Este conselho conseguiu reunir movimentos sociais e diversas associações civis ligadas à temática da juventude. Desde movimentos sociais tradicionais, como de trabalhadores, sindicais, partidários, como movimentos identitários, movimento negro, LGBTT, de matrizes religiosas, dentre outros. Após a criação do Conjuve foram realizadas conferências estaduais com a participação de

delegados representantes destes movimentos, com a participação de representantes dos órgãos do poder público executivo e legislativo. Dentre eles consultores legislativos específicos que posteriormente participaram ativamente da CVL no portal e-Democracia. A relatora do PL e demais membros da comissão especial na Câmara também participaram das conferências estaduais que discutiu o Estatuto da Juventude.

**FIGURA 3. MECANISMO CAUSAL DA DELIBERAÇÃO ONLINE SOBRE O ESTATUTO DA JUVENTUDE**



Contexto: O Governo Federal propõe a lei 11.129/2005, criando uma política pública participativa. A partir de então abre edital para a participação de movimentos sociais e associações juvenis diversas para participarem da formulação e elaboração de políticas públicas para a juventude.

**Fonte: Elaboração própria.**

A partir deste breve histórico e do material empírico disponível sobre o processo de participação e deliberação acerca do PL do Estatuto da Juventude, como textos legais, atas do Conjuve e das conferências estaduais da juventude, discursos parlamentares, análise textual do portal e-Democracia e do site da

Secretaria Nacional de Juventude, e amparado em outras pesquisas empíricas sobre a CVL do Estatuto da Juventude, inferimos um mecanismo causal explicativo (figura 3).

A hipótese é que a criação de uma política pública participativa foi responsável por desencadear o processo de mobilização de movimentos e associações de juventude (MJ), que em resposta filiaram-se ao Conjuve e passaram a se articular com outros atores políticos, como parlamentares, secretários de estados e membros do poder executivo, mobilizando também outros atores ligados à temática da juventude, constituindo uma esfera pública deliberativa. A partir de então conseguiram influenciar parte significativa da opinião pública, e exercer pressão sobre o parlamento para que o PL sobre o Estatuto da Juventude entrasse na pauta na Câmara dos Deputados, o que resultou na criação da comissão especial. Desta maneira, membros do Conjuve e demais pessoas filiados aos MJ, assim como os atores políticos articulados participam de forma qualificada da CVL de forma que as proposições feitas no fórum online influenciam o processo de elaboração da lei 12.852, de 5 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude.

## **5. Considerações Finais**

Este trabalho faz parte de uma pesquisa mais ampla em andamento, com resultados parciais, e constitui, portanto um exercício limitado, com o objetivo primordial de discutir os resultados e as abordagens das pesquisas empíricas já realizadas sobre o portal e-Democracia. E propor uma nova perspectiva teórico-metodológica sobre o fenômeno da deliberação online. Neste sentido, o mecanismo causal apresentado acima se trata de uma inferência hipotética construída a partir da pesquisa exploratória sobre o caso da CVL do Estatuto da Juventude. E depende de uma análise mais detalhada do material empírico disponível na busca pelas evidências que o corroborem, assim como também dos testes empíricos segundo a lógica bayesiana que fundamenta a aplicação do método *process tracing*.

## Referências

BEACH, Derek; PEDERSEN, Rasmus Brun. **Causal Case Study Methods: foundations and guidelines for comparing, matching and tracing**. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2016.

BENNETT, Andrew; CHECKEL, Jeffrey T. **Process-tracing: from metaphor to analytic tool**. Cambridge University Press, 2015.

BRANDÃO, Waltenor. **Fóruns do portal e-Democracia: uma análise da discussão de argumentos online**. Dissertação (mestrado) -- Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), 2015.

COSTA, N. C. **Democracia digital e deliberação online: uma análise do aproveitamento das discussões realizadas no portal e-Democracia da Câmara Federal dos Deputados**. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública e Sociedade). Universidade Federal de Alfenas, 2015.

FARIA, C. F. S. **O Parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o legislativo na elaboração das leis?**. 4. reimpr. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

FARIA, C. F. S. **Participação popular na elaboração de leis: análise do projeto e-Democracia na Câmara dos Deputados**. In: CUNHA, Eleonora Schettini; THEODORO, H. D. Desenho Institucional, Democracia e Participação: conexões teóricas e possibilidades analíticas. Belo Horizonte: D'Plácido Editora, 2014.

FREITAS, C.S; LIMA, F. F; LIMA, F. Q. Os Desafios ao Desenvolvimento de um Ambiente para Participação Política Digital: o Caso de uma Comunidade Virtual Legislativa do Projeto e-Democracia no Brasil. **O&S - Salvador**, v. 22 - n. 75, p. 639-658 - Out./Dez. – 2015.

FRIESS, Dennis; EILDERS, Christiane. A systematic review of online deliberation research. **Policy & Internet**, 7 (3): 319–339, 2015.

MENDONÇA, R. F. Assessing some measures of online deliberation. **Brazilian Political Science Review**. 9 (3), 2015.

MITOZO, Izabele Batista. E-Participação e Mecanismos de Intervenção Civil: O Portal E-Democracia e a Discussão das Leis Do Orçamento Nacional. **E-legis**, Brasília, n. 17, p. 51-71, maio/ago. 2015.

PEDERSEN, Rasmus Brun; BEACH, Dereck. ***Process-Tracing Methods: foundations and guidelines***. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2013.

SOUSA, M. I. **Cidadania, participação e deliberação online: um estudo de caso dos sites e-Democracia e votenaweb**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Goiás. Faculdade de Informação e Comunicação, 2012.

STABILE, Max. **Democracia eletrônica para quem?** Quem são, o que querem e como os cidadãos avaliam o portal da Câmara dos Deputados. Dissertação (Mestrado). Universidade de Brasília. Instituto de Ciência Política, 2012.

THOMPSON, Dennis F. Deliberative Democratic Theory and Empirical Political Science. **Annual Review of Political Science**.11: 487-520, 2008.